



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



À Coordenadoria de Convênios e Contratos,

Trata-se de solicitação da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para contratação do profissional **ANDRÉ AUGUSTO DA COSTA SEABRA**, para atuar na supervisão do Módulo Prático do Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores - 1ª Turma EAD 2022, na modalidade ensino a distância.

Inicialmente, insta consignar que, em que pese o curso estar em andamento, a supervisão em questão tem previsão para iniciar em 26/09/2022, consoante fls. 168.

Outrossim, a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de 2022, conforme despacho exarado às fls. 105.

Por seu turno, para abrigar o desembolso da contratação no importe total de R\$ 4.396,20 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, informou às fls. 164 dos autos, a funcional programática que irá atender a despesa.

No que tange ao aspecto jurídico, cujo parecer acolho integralmente, concluiu-se pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, justificada pela especialidade técnica e experiência do profissional em questão.

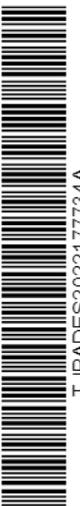
Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I da Portaria nº 5903/2019, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, e remeto os autos às providências sequenciais.

Belém, 16 de setembro de 2022.

DEBORA MORAES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado digitalmente por DEBORA MORAES GOMES, conforme previsto na Lei nº 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3387011-2669 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3387011-2669>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/09/2022 08:13



TJPADES202217734A

